



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES**

O Coordenador do Processo Eleitoral, para viabilizar o disposto nos artigos 17, 21 e 23 do Estatuto Social da REED - Instituto Rede de Estudos Empíricos em Direito (“REED”) torna público o presente edital para eleição de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2023-2025, e de seu Conselho Científico, para o quadriênio 2023-2027, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I - Cronograma das Eleições REED 2023/2025**.

#### **I – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**Artigo 1º.** O processo eleitoral será presidido pelo Coordenador do Processo Eleitoral, designado pela Diretoria Executiva, e tem como objetivo a eleição de membros para desempenhar as funções dos seguintes órgãos de administração da REED:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Científico;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A comunicação sobre o processo eleitoral deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico [reed.pesquisa@gmail.com](mailto:reed.pesquisa@gmail.com).

**Artigo 2º.** As candidaturas serão apresentadas por meio de chapas, que devem atender aos seguintes requisitos quando de sua estruturação:

- a) Apresentar de 1 (um) a 5 (cinco) candidatos para desempenhar as funções da Diretoria Executiva, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 17 do Estatuto;
- b) Apresentar de 2 (dois) a 3 (três) candidatos para desempenhar as funções do Conselho Fiscal, para mandato de 2 (dois) anos com possibilidade de reeleição sem limitação de vezes, nos termos do artigo 23 do Estatuto.

**Parágrafo único:** Os candidatos às posições do Conselho Fiscal não podem concorrer simultaneamente para outros cargos nos órgãos de administração do instituto REED.

**Artigo 3º.** Adicionalmente, as candidaturas apresentadas por meio de chapas devem apresentar no mínimo 5 (cinco) candidatos para desempenhar as funções do Conselho Científico, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 21 do Estatuto.

**Parágrafo único:** Os candidatos às posições do Conselho Científico devem possuir no mínimo 3 (três) anos de associação à REED e reconhecido conhecimento em metodologias empíricas.

**Artigo 4º.** São elegíveis, conforme artigos 7º do Estatuto Social, todos os associados instituidores e efetivos da REED, assim definidos como:

- a) Associados instituidores: responsáveis pela constituição e desenvolvimento das atividades do instituto REED, ou aqueles que forem assim designados por Assembleia Geral, com direito a veto, voz e voto nas Assembleias Gerais;
- b) Associados efetivos: responsáveis pela manutenção e desenvolvimento das atividades do instituto REED, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo primeiro:** Associados instituidores e efetivos só estão aptos a serem votados se estiverem em dia com suas obrigações de associado junto à REED no momento de inscrição da chapa.

**Parágrafo segundo:** São elegíveis para as funções do Conselho Fiscal pessoas que não sejam associadas ao instituto REED, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social.

**Artigo 5º.** As inscrições deverão ser realizadas por meio de plataforma indicada por esta Coordenação do Processo Eleitoral aos associados elegíveis, devendo ser feitas impreterivelmente até o dia 11 de agosto de 2023. O registro da chapa deverá ser feito contendo nome e indicação dos candidatos a ocupar cada um dos órgãos administrativos supramencionados e endereço eletrônico de todos os seus integrantes.

**Artigo 6º.** O Coordenador do Processo Eleitoral verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo presente edital e informará por e-mail, até o dia 14 de agosto de 2023, a relação de chapas homologadas.

**Parágrafo primeiro:** As chapas não homologadas poderão apresentar por e-mail, até o dia 15 de agosto de 2023, recurso ao Coordenador do Processo Eleitoral.

**Parágrafo segundo:** O Coordenador do Processo Eleitoral analisará os recursos e, em sendo o caso, publicará nova lista contendo as chapas homologadas para disputa até o dia 16 de agosto de 2023.

## **II – DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 7º.** A votação será realizada presencialmente durante a Assembleia Geral Ordinária, em Goiânia - GO, no dia 24 de agosto de 2023.

**Artigo 8º.** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, devendo esse resultado ser obrigatoriamente homologado na mesma Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de agosto de 2023.

**Parágrafo único:** Em caso de a Assembleia Geral não eleger a chapa única apresentada, o Coordenador do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes, receberá a inscrição de novas composições, que não poderão ser iguais àquelas não homologadas, e uma nova Assembleia Geral deverá ser convocada para sua homologação.

**Artigo 9º.** Estão aptos a votar os associados e associadas que estiverem em dia com suas obrigações de associado junto à REED até o dia 14 de agosto de 2023.

## **III – DA POSSE**

**Artigo 10º.** A posse da chapa eleita e o início do mandato da nova gestão, com o encerramento do mandato da atual, serão no dia 15 de dezembro de 2023.

São Paulo, 07 de agosto de 2023

**PAULO EDUARDO ALVES DA SILVA**  
Coordenador do Processo Eleitoral

### Anexo I - Cronograma das Eleições REED 2023/2025

Encerramento do prazo de inscrição das chapas	11 de agosto de 2023
Divulgação das chapas homologadas	14 de agosto de 2023
Encerramento do prazo para interposição de recursos	15 de agosto de 2023
Divulgação da lista definitiva de chapas inscritas	16 de agosto de 2023
Eleição pela Assembleia Geral Ordinária	24 de agosto de 2023
Início do mandato da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Científico	15 de dezembro de 2023